



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DE 06/12/2024

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 08:00 HS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/12/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 345/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022: Venceslau Raimundo de Oliveira Moura - Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18h00min.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitador Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Venceslau Raimundo de Oliveira Moura, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Floriana Jordana Pereira Silva e Maria José Braga dos Santos Sousa, designados através da **Portaria nº 345/2022 de 12/04/2022**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, através do endereço eletrônico www.moradanova.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitador Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.moradanova.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Morada Nova de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio há menos de sessenta dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização do julgamento deste certame. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

8.4.1.2. Local e data de emissão;

8.4.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.4.1.4. Período de fornecimento/ prestação de serviço;

8.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5. Alvará da Vigilância Sanitária sede da empresa licitante;

8.6- Número do registro dos produtos ofertados emitidos pela ANVISA dos itens que possuem registro escritos na proposta;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 20/2024** de 19 de janeiro de 2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o **Decreto Municipal n.º 19/2024**.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar/fornecer os serviços/produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os itens contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), validade, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para os **30 (trinta) dias**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/ fornecimento pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Ficha: 180/ Fonte: 1500

10.301.0020.2036- Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Ficha: 218/ Fonte: 1500/1600/1621

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras1@moradanova.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

27.3 - É facultado o **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.moradanova.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (37) 3755-1100 ou 1101 e e-mail: licitacao@moradanova.mg.gov.br ou licitacao2@moradanova.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Morada Nova de Minas/MG, aos 29 de novembro de 2024.

DE ACORDO

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

O QUE SERÁ CONTRATADO?

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto deste Termo de Formalização de Demanda, a aquisição de materiais e insumos odontológicos, em atendimento as demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que diversos serviços odontológicos são prestados gratuitamente pelo Município de Morada Nova de Minas/ MG.

A aquisição visa o fornecimento materiais e insumos odontológicos variados e seguros, que contribuam para a efetivação de um serviço na saúde bucal dos munícipes, garantindo melhoria do atendimento, bem como melhorando a qualidade de vida da pessoa que necessita do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Arco de Young: Arco em forma de U em metal. Utilizado para fixar o lençol de borracha.	UND	20		
2.	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 - Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes) com 1,8ml cada. Embalagem com 50 tubetes.	CX	200		
3.	Ácido fosfórico Gel 37% seringa 2,5 ml, gel de base aquosa, de baixa viscosidade e solúvel em água. Pacote com 3 unidades.	PCT	100		
4.	Adesivo fotopolimerizável de 5,0 ml.	UND	50		
5.	Agente hemostático 10 ml.	UND	20		
6.	Acrílico líquido auto polimerizável 120 ml.	UND	20		
7.	Acrílico pó auto polimerizável 78g cor 62	UND	20		
8.	Acrílico pó auto polimerizável 78g cor 66	UND	20		
9.	Acrílico pó termo polimerizável cor 62 contendo 01 quilo	UND	20		
10.	Acrílico pó termo polimerizável cor 66 contendo 01 quilo	UND	20		
11.	Acrílico líquido termo polimerizável 1000ml.	UND	20		
12.	Agulha gengival extra curta caixa c/100 unidades.	CX	200		
13.	Agulha gengival curta caixa c/100	CX	250		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	unidades.				
14.	Agulha gengival longa caixa c/100 unidades.	CX	50		
15.	Água oxigenada 10 V com 100 ml.	UND	100		
16.	Alginato para moldagem de prótese 410 g.	PCT	100		
17.	Alavanca reta goiva	UND	50		
18.	Alavanca bandeirinha a esquerda.	UND	50		
19.	Alavanca seldin bandeirinha adulto N 1L direita produzida em aço inoxidável autoclavável.	UND	50		
20.	Álcool 70% incolor, 1000 ml, para antissepsia e desinfecção, tampa rosqueavel, lacre inviolável, com identificação, procedência, lote e data de validade.	UND	100		
21.	Alveolótomo biarticulado curvo - Material aço inox, autoclavável. Ter registro na ANVISA	UND	20		
22.	Alavanca apexo 302.	UND	20		
23.	Alicate perfurador para isolamento, indicado para perfurar lençol de borracha, para isolamento absoluto.	UND	50		
24.	Alveolex 10g.	UND	20		
25.	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina com 50tb, 1,8 ml, caixa com 50 unidades.	CX	300		
26.	Anestésico Tópico, 12 gramas, com rápido início de ação.	UND	50		
27.	Cloridrato lidocaína com epinefrina 1:100000 c/ 50tb, 1,8 ml.	CX	200		
28.	Anestésico Citanest 3% c/50tb 1,8 ml.	CX	20		
29.	Anestésico Citocaína 3% c/50tb 1,8 ml.	CX	15		
30.	Anestésico local injetável com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de lidocaína (36mg/carpule), 10 microgramas de epinefrina base (18µg/carpule) envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados.	CX	200		
31.	Compressor dois cabeçotes 140 IBF/POL 9,7 BAR 2HP 50 litros (isento	UND	05		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	de óleo).				
32.	Cloridrato de Mepivacaína 3 % SV, c/50tbs 1,8 ml, SEM VASOCONSTRITOR.	CX	20		
33.	Cloridrato de Mepivacaína c/50tbs 1,8 ml.	CX	50		
34.	Aparelho ultrassom + jato de bicarbonato Filtro de ar com drenagem automática. * Controle independente de fluxos de água e pó. * Sistema de limpeza dos condutores de pó. * Ultrassom com sistema piezoelétrico. * Peça de mão removível e autoclavável. * Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. * Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. * Dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm. * Frequência: 29 KHZ. * Potência: 35w * Bivolt. * Acompanha 3 Ponteiros	UND	08		
35.	Aplicadores de adesivo (fino) caixa com 100 unidades	CX	30		
36.	Aparelho de Raio-X - Odontológico. Especificações: instalação: coluna móvel; modo de operação: digital; unidade de comando programável: possui; faixa de tensão (kvp)	UND	05		
37.	Amalgamador para cápsula AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Modo de operação: digital, tipo: capsular. • Média: 4200 oscilações por minuto Alta: 5000 oscilações por minuto • tipos de materiais odontológicos encapsulados. • cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). • e extremamente silencioso.	UND	10		
38.	Algodão hidrófilo 500g, rolo 500g, 100% algodão, macio e absorvente, fibras longas.	UND	50		
39.	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ATOXICO EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. (Grande e Pequeno)	UND	15		
40.	Afastador Odontológico Tipo Labial Lateral Modelo Expandex Tamanho Infantil e adulto, material altoclavável.	UND	20		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

41.	Avental PVC branco forrado com bainha 120x70cm.	UND	15		
42.	Avental Odontológico Plumbífero com Protetor de Tireoide - para proteção do paciente na radiografia.	UND	10		
43.	ARTICULADOR PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TIPO CHARNEIRINHA TAMANHO PADRÃO	UND	10		
44.	Broca diamantada esférica nº 1014 alta rotação.	UND	100		
45.	Broca diamantada nº 1011 alta rotação.	UND	60		
46.	Broca diamantada nº 1012 alta rotação.	UND	60		
47.	Broca diamantada nº 1013 alta rotação.	UND	60		
48.	Broca diamantada nº 1015 alta rotação.	UND	60		
49.	Broca diamantada nº 3018 esférica alta rotação.	UND	60		
50.	Broca diamantada esférica nº 1016 alta rotação.	UND	100		
51.	Broca diamantada tronco cônica nº 3080 de ponta inativa.	UND	60		
52.	Broca diamantada troco cônica nº 4138.	UND	60		
53.	Broca diamantada esférica nº 1016 HL alta rotação.	UND	100		
54.	Borca carbaite FG nº 1557.	UND	100		
55.	Broca diamantada esférica nº 1018 HL alta rotação.	UND	100		
56.	Broca diamantada nº 3195F cônica topo em chama alta rotação.	UND	50		
57.	Broca diamantada nº 3195FF cônica topo em chama alta rotação.	UND	50		
58.	Broca diamantada nº 3168F cônica topo em chama alta rotação.	UND	50		
59.	Broca diamantada nº 3118 F cônica invertida borda arredondada chama alta rotação.	UND	50		
60.	Broca diamantada nº 3118FF cônica invertida borda arredondada chama alta rotação.	UND	50		
61.	Broca Zekrya, de formato tronco-cônico e com ponta ativa para alta rotação.	UND	35		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

62.	Broca Zekrya curta, alta rotação.	UND	35		
63.	Broca Zekrya longa alta rotação.	UND	35		
64.	Broca carbide aço 1ª série nº 04 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
65.	Broca carbide nº 03 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
66.	Broca carbide aço 1ª série nº 05 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
67.	Broca carbide aço 1ª série nº 06 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
68.	Broca carbide aço 1ª série nº 07 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
69.	Broca carbide aço 1ª série nº 08 baixa rotação, confeccionada em aço inoxidável.	UND	40		
70.	Broca diamantada nº 3118 cônica invertida borda arredondada, chama, alta rotação.	UND	60		
71.	Broca diamantada nº 1022, esférica com colar, alta rotação.	UND	60		
72.	Broca diamantada nº 1024, semi esférica, alta rotação.	UND	60		
73.	BROCAS P/ENDODONTIA P/BAIXA ROTAÇÃO TIPO GATES GLIDEN Nº 01 DE 28MM	UND	50		
74.	BROCAS P/ENDODONTIA P/BAIXA ROTAÇÃO TIPO GATES GLIDEN Nº 02 DE 28MM	UND	50		
75.	BROCAS P/ENDODONTIA P/BAIXA ROTAÇÃO TIPO GATES GLIDEN Nº 03 DE 28MM	UND	50		
76.	BROCA LENTULO, 21MM COMPRIMENTO, SORTIDA, TAMANHOS DE 25 A 40. SORTIDAS, FORMATO ESPIRAL EMBALAGEMCOM 4 UNIDADES DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	200		
77.	Kit com 10 broca odontológica tungstênio prótese fresa (Broca para motor de mesa).	UND	10		
78.	Bicarbonato de sódio sachê 40g c/ 15 unidades.	CX	60		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

79.	Brunidor simples Nº 29 oitavado. Fabricado em aço inoxidável, pode ser autoclavável.	UND	50		
80.	Cabo para espelho odontológico em aço inoxidável.	UND	50		
81.	Caixa organizadora para prótese dentária com duas divisórias de plástico PVC branca. Com 10 unidades.	CX	50		
82.	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE COMPATIVEL COM GNATUS, DABI, DENTIMED, D700 E KAVO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250		
83.	Conexão de mangueira para seringa tríplice compatível com as marcas Dabi, Gnatus e D700.	UND	100		
84.	Conexão de mangueira para caneta de baixa e alta rotação compatível com as marcas Dabi, Gnatos e D700.	UND	100		
85.	Conjunto tampa, tela e guarnição do separador de detritos compatível com as marcas Dabi, Gnatos e D700.	UND	20		
86.	Caneta alta rotação mini compatível com as marcas Dabi, Gnatos, Dentimed e D700.	UND	15		
87.	Condensador duplex em aço inoxidável nº 01.	UND	100		
88.	Contra ângulo intra, sistema intra, permite giro livre de 360°. Baixa rotação. Utiliza brocas com diâmetro entre 2,35mm e 2,34mm. Cabeça montada com rolamentos, evitando o superaquecimento.	UND	15		
89.	Cabo para bisturi nº 03 odontológico. Em aço inoxidável.	UND	30		
90.	Canudinho de plástico grosso 8mm com 400 unidades.	PCT	100		
91.	Carbono dupla face 22mm x 25m.	PCT	60		
92.	Câmara escura para revelação sem iluminação tampa e base removíveis. Amplo visor de acrílico, copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos. Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza. Dois anos de garantia	UND	10		
93.	Cera rosa utilidade com 5 lâminas. Possuir registro na ANVISA.	CX	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

94.	Cera rosa 07 com 18 lâminas. Placas macias e flexíveis. Tamanho: 13,5cm (comp.) X 69cm (Larg.) X 1mm. Possuir registro na ANVISA.	UND	50		
95.	Chave altoclavável para sacar ponta de ultrassom.	UND	20		
96.	Cimento provisório líquido Pulposan, líquido levemente amarelado com odor característico, frasco com 20 ML. Possuir registro na ANVISA.	UND	30		
97.	Cimento provisório pó Pulposan, pó branco levemente acinzentado com odor característico, frasco com 50 Grs. Possuir registro na ANVISA.	UND	30		
98.	Cimento resinoso dual, fácil manuseio, possuir registro na ANVISA.	UND	20		
99.	Colher para dentina, aço inoxidável.	UND	100		
100.	Cimento fosfato de zinco pó. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. Pó claro. Possuir registro na ANVISA.	UND	20		
101.	Cimento fosfato de zinco líquido para cimentação. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Embalagem de 10 ML. Possuir registro na ANVISA.	UND	20		
102.	Cimento ionômero de vidro pó 15grs + líquido 10 ML, para cimentação. Baixa acidez e baixa solubilidade. Líquido incolor com sabor ácido. Possuir registro na ANVISA.	UND	40		
103.	Cimento ionômero de vidro pó + líquido, para Restauração. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação. Cimento de presa rápida. Autopolimerizável: ativação química. Possibilidade de aplicação em diferentes materiais para oferecer maior versatilidade. Biocompatível e de viscosidade adequada. Libera e atua como um reservatório	UND	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	recarregável de íons flúor. Fácil manipulação e aplicação. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina. Composição básica após a mistura das fases: Vidro de Aluminofluorsilicato, Ácido Policarboxílico, Ácido Tartárico, Fluoreto de Cálcio e Água. Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Especialidade: Dentística e Estética. Registro ANVISA.				
104.	Cimento de hidróxido de cálcio base mais catalizador (Radiopaco). Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	KIT	30		
105.	Colgadura grampo individual para RX.	UND	50		
106.	Cubeta de borracha para manipular (media e grande)	UND	20		
107.	Cunha de madeira para uso odontológico, anatômica, colorida, com 100 unidades.	CX	15		
108.	Cureta de alvéolo, aço inoxidável.	UND	50		
109.	Cureta periodontal, aço inoxidável.	UND	50		
110.	Creme Dental infantil com flúor, 90 gramas, tubo plástico.	UND	2000		
111.	Condensador intracanal de guta, 21mm e 25mm.	UND	100		
112.	CUBA REDONDA INOX CUBA REDONDA DE INOX PARA ASEPSIA 9X5 CM COM CAPACIDADE 200 ML.	UND	15		
113.	Cones de papel absorvente caixa com 120 unidades.	CX	100		
114.	Cone guta percha caixa com 120 unidades.	CX	50		
115.	Guta percha em bastão embalagem com 40 unidades. Branca, rosa ou sortida.	UND	100		
116.	Cimento para obstrução de canal componentes: óxido de zinco (pó) + eugenol (líquido);. Boa tolerância de tecido;. Excelente impermeabilidade;. Granulação muito fina, proporcionando	KIT	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	uma mistura homogênea, cremosa e sem grumos. 100% biocompatível;. Registro ANVISA				
117.	Cortador de guta percha sem fio AZDENT	UND	10		
118.	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2% 1LT CLOREXIDINA 2% FRASCO 1 LITRO.	UND	10		
119.	Digluconato de clorhexidina 2% 100 ml.	UND	100		
120.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 62 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
121.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR COR 62 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
122.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR COR 62 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
123.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR COR 62 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
124.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 66 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
125.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR COR 66 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
126.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR COR 66 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
127.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR COR 66 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
128.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR SUPERIOR COR 60 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
129.	DENTE DE ESTOQUE ANTERIOR INFERIOR COR 60 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
130.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR SUPERIOR COR 60 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
131.	DENTE DE ESTOQUE POSTERIOR INFERIOR COR 60 KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	100		
132.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR SUPERIOR NA COR 60	KIT	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	KIT.				
133.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR INFERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
134.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR SUPERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
135.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR INFERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
136.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR SUPERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
137.	DENTE DE ESTOQUE 30M POSTERIOR INFERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
138.	DENTE DE ESTOQUE 30L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
139.	DENTE DE ESTOQUE 30L POSTERIOR INFERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
140.	DENTE DE ESTOQUE 30L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
141.	DENTE DE ESTOQUE 30L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
142.	DENTE DE ESTOQUE 30L POSTERIOR INFERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
143.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
144.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR INFERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
145.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
146.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR INFERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
147.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
148.	DENTE DE ESTOQUE 32L POSTERIOR INFERIOR NA COR 66	KIT	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	KIT.				
149.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
150.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR INFERIOR NA COR 60 KIT.	KIT	100		
151.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
152.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR INFERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
153.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR SUPERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
154.	DENTE DE ESTOQUE 34L POSTERIOR INFERIOR NA COR 66 KIT.	KIT	100		
155.	DENTE DE ESTOQUE 32M POSTERIOR SUPERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
156.	DENTE DE ESTOQUE 32M POSTERIOR INFERIOR NA COR 62 KIT.	KIT	100		
157.	Detergente hospitalar embalagem 5 litros, aprovado pela ANVISA.	UND	50		
158.	Detergente enzimático embalagem 01 litro, aprovado pela ANVISA.	UND	100		
159.	Disco para acabamento e polimento TDV super fix.	UND	10		
160.	EXTENSOR DE OXIGENIO conector de umidificador de oxigênio concentrador confeccionado de tubo de PVC transparente com diâmetro interno de 4 mm	UND	20		
161.	Escova Dental Infantil com cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack. Pacote com 50 unidades.	PCT	1000		
162.	Escova Dental com cerdas de nylon macias, 4 fileiras de tufos, contendo 34	PCT	1500		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, 17cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado sortidos, tipo flow pack. Pacote com 50 unidades.				
163.	Escova de aço para limpar broca. Cerdas de latão. Embalagem com 01 unidade.	UND	10		
164.	Escova de mão/unha, para limpeza mais delicadas, cerdas flexíveis 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	UND	50		
165.	Escova de Robson reta C.A. Preta ou Branca. Haste CA. Cerdas: Macias. Embalagem com 01 unidade.	UND	200		
166.	Espelho bucal nº 05.	UND	100		
167.	Eugenol. Líquido oleaginoso incolor ou amarelo, de odor forte e aromático de cravo e sabor picante. Frasco com 20 ML.	UND	15		
168.	Esculpidor hollemback 35, aço inox. Embalagem com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA.	UND	30		
169.	Esculpidor lecron, aço inox. Embalagem com 01 unidade. Possuir registro na ANVISA.	UND	15		
170.	Espátula em aço inox para manipulação. Autoclavável.	UND	20		
171.	Espátula em aço inox para gesso. Autoclavável.	UND	10		
172.	Espátula em aço inox gotejador. Autoclavável.	UND	10		
173.	Estirpa nervo sortido embalagem com 10 unidades.	UND	60		
174.	Espátula para cimento endodôntico.	UND	15		
175.	Fio Dental c/ 25mts cada. Cor branca. Validade não inferior a 01 ano. Possuir registro na ANVISA.	UND	2000		
176.	Filtro de ar para compressor com manômetro.	UND	10		
177.	Fórceps nº 16, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
178.	Fórceps nº 17, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

179.	Fórceps nº 18L, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
180.	Fórceps nº 18R, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
181.	Fórceps nº 69, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
182.	Fórceps nº 150, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
183.	Fórceps nº 151, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
184.	Fórceps nº 150 INFANTIL, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
185.	Fórceps nº 151 INFANTIL, aço inoxidável. Autoclavável.	UND	50		
186.	Formocresol frasco com 10ml.	UND	15		
187.	Filme radiográfico adulto caixa com 150 unidades. Cor azul. Possuir registro na ANVISA. Apresentando validade não inferior a 01 ano.	CX	20		
188.	Filme radiográfico INFANTIL caixa com 150 unidades. Cor azul. Possuir registro na ANVISA. Apresentando validade não inferior a 01 ano.	CX	20		
189.	Fio dental embalagem com 500 metros, encerrado. Cor branca. Validade não inferior a 01 ano. Possuir registro na ANVISA.	UND	10		
190.	FIO AFASTADOR DE GENGIVA (FIO RETRATOR)	UND	10		
191.	Fio sutura agulhado 3.0 seda c/24 unidades. Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 17mm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Data de validade não inferior a 02 anos. Possuir registro na ANVISA.	CX	50		
192.	Fixador para RX, embalagem com 500 ml, pronto para uso, possuir registro na ANVISA.	UND	30		
193.	Flúor gel acidulado para aplicação tópica sabor menta e tutti frutti 1,23% 200 ml.	UND	30		
194.	Flúor em pó 26 pacote 01kg.	UND	10		
195.	Gaze 13F 7,5 x 7,5 pacote com 500 un.	PCT	500		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

196.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA ENDODONTIA NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA COMPRA.	UND	200		
197.	Gesso comum tipo I, 1kg para moldagem de prótese.	PCT	100		
198.	Gesso pedra tipo II, 1kg para moldagem de prótese.	UND	100		
199.	Gesso pedra tipo III, 1kg para moldagem de prótese.	UND	100		
200.	Gesso pedra tipo IV, 1kg para moldagem de prótese.	PCT	100		
201.	Hidróxido de cálcio P.A. Embalagem de 10 g. Possuir na ANVISA.	UND	15		
202.	Histerômetro de collin 28cm.	UND	10		
203.	Hipoclorito de sódio 1%, 01 litro.	UND	25		
204.	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN ADULTO. O JOGO DEVE CONTER 3 PEÇAS SENDO ELAS: 1 ALAVANCA RETA, 1 ALAVANCA CURVA A DIREITA, 1 ALAVANCA CURVA A ESQUERDA. EM AÇO INOXIDÁVEL E ALTOCLAVÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	CJ	50		
205.	Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto na cor azul. CAIXA COM 26 UNIDADES.	CX	100		
206.	Limalha em cápsula 1 porção pacote com 50 unidades.	UND	30		
207.	Hidróxido de Cálcio endodôntico.	UND	50		
208.	Lâmpada 12v x 55w H3 para refletor.	UND	20		
209.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CX COM 100 UNIDADES.	CX	20		
210.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 14, CX COM 100 UNIDADES.	CX	20		
211.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, CX COM 100 UNIDADES.	CX	20		
212.	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, CX COM 100 UNIDADES	CX	10		
213.	LAMPARINA INOX 40 ML COM PAVIO E TAMPO.	UND	5		
214.	Lima endodôntica nº 06 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

215.	Lima endodôntica nº 08 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
216.	Lima endodôntica nº 10 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
217.	Lima endodôntica nº 15 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
218.	Lima endodôntica nº 20 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
219.	Lima endodôntica nº 25 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
220.	Lima endodôntica nº 35 25 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
221.	Lima endodôntica nº 08 21 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
222.	Lima endodôntica nº 10 21 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
223.	Lima endodôntica nº 20 21 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
224.	Lima endodôntica nº 25 21 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
225.	Lima endodôntica nº 35 21 mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
226.	Lima endodôntica nº 08 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
227.	Lima endodôntica nº 10 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
228.	Lima endodôntica nº 15 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
229.	Lima endodôntica nº 25 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
230.	Lima endodôntica nº 20 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
231.	Lima endodôntica nº 35 31mm, com 06 unidades série especial.	CX	50		
232.	LIMA PARA OSSO.	UND	20		
233.	Limalha em cápsula para amálgama 2 porções, pacote com 50 unidades.	PCT	20		
234.	Lixeira 30 litros branco com tampa, de acionamento com pedal. Material plástico resistente.	UND	20		
235.	Luvas procedimento látex tamanho M c/100 um em látex e levemente talcada, hipoalérgica, ambidestra.	CX	100		
236.	Luvas procedimento látex tamanho EXP c/100un em látex e levemente talcada, hipoalérgica, ambidestra.	CX	300		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

237.	Luvas procedimento látex tamanho P c/100un em látex e levemente talcada, hipoalérgica, ambidestra.	CX	300		
238.	Luva cirúrgica nº 7,5 estéril de látex, lisa, anatômica, lubrificada com pó, inodoro, durável. Aprovada pelo Ministério da Saúde, com Registro na ANVISA. Validade de 05 anos da data de fabricação, superior a 02 anos quando da data de entrega.	UND	200		
239.	Luva cirúrgica nº 6,5 estéril de látex, anatômica, lubrificada com pó, inodoro, durável. Aprovada pelo Ministério da Saúde, com Registro na ANVISA. Validade de 05 anos da data de fabricação, superior a 02 anos quando da data de entrega.	PAR	200		
240.	Máscara descartável TNT com elástico, dupla camada, com clips nasal, atóxico, cor: branca, caixa com 50 unidades.	CX	100		
241.	Mangueira de silicone p/ pedal odontológico.	UND	20		
242.	Mangueira para seringa tríplice compatível com as marcas Dabi, Guinatos e D700.	UND	200		
243.	Martelete de impacto manual: *01 bits PH2, 01 bits PH3, 01 bits fenda 9mm, 01 bits fenda 11mm, 01 bits PH3, 01 bits fenda 8mm.	UND	03		
244.	Matriz de aço 05 mm.	UND	20		
245.	Matriz de aço 07 mm.	UND	20		
246.	Micro motor intra, sistema de encaixe rápido intra, permite o giro de 360° das peças acopladas, refrigeração externa confeccionado em alumínio nodizado..	UND	15		
247.	Moldeira inox lisa adulto para prótese com 08 unidades.	UND	15		
248.	Motor de mesa/chicote de suspensão.	KIT	04		
249.	Motor torno para acabamento com escovas (para polimento de próteses) *Alta velocidade: 3.500 rpm. * Baixa velocidade: 1.725 rpm. * Frequência: 50/60 Hz. * Ponta de reposição: 3/8 Reta. * Potência do motor: ½ CV. * Tensão: 110V ou 220V (não é bivolt).	UND	02		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

250.	MOCHO À GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO (COR A SER DEFINIDA NA COMPRA)	UND	04		
251.	Muflas injetora prótese dentária de alumínio flexível.	UND	15		
252.	Óleo lubrificante 100 ml p/alta e baixa rotação.	UND	20		
253.	Óxido de zinco pó 50g uso odontológico.	UND	15		
254.	Otoosporin líquido 10 ml.	UND	20		
255.	Óculos de proteção incolor ajustáveis-preto com ante embaçante.	UND	50		
256.	Pinça Pozzi cirúrgica 24 cm para colo uterino.	UND	10		
257.	Pinça porta grampo. Embalagem com 1 Unidade. Aço Inox. Autoclavável. Indicada para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto.	UND	30		
258.	Papel toalha branco com 1000 unidades interfolhas 02 dobras, branca, tamanho: 20 cm x 21 cm.	UND	100		
259.	Papel grau cirúrgico 50 mm x 100 m.	UND	200		
260.	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m.	UND	100		
261.	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m.	UND	100		
262.	Pasta para polimento de resina diamantada 01, para acabamento universal.	UND	15		
263.	Pasta para polimento de resina diamantada 02, para acabamento universal.	UND	15		
264.	Pasta profilática 90 g. Não contém óleo, viscosidade ideal. Possuir registro na ANVISA.	UND	25		
265.	Pasta zinco enólica, para moldagem 60 g.	UND	50		
266.	Pedal de comando ar progressivo para cadeira odontológica marca a ser definida na compra.	UND	10		
267.	Pedra pomes em pó 100g para uso odontológico.	UND	10		
268.	Peça reta intra autoclavável, micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna,	UND	15		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	sistema de encaixe universal.				
269.	Pincel para resina pelo marta chato nº 4 A.	UND	10		
270.	Pinça goiva reta, aço inoxidável. Articulada 16 cm. Embalagem com 01 unidade.	UND	50		
271.	Pinça clínica para algodão nº 317, confeccionada em aço inoxidável.	UND	100		
272.	Pinça hemostática kelly curva 16 cm em aço inoxidável. Ponta curva com serilha.	UND	50		
273.	Pinça hemostática kelly reta 16 cm em aço inoxidável. Ponta reta com serilha.	UND	01		
274.	Pinça hemostática mosquito 12 cm. Ponta reta com serilha. Em aço inoxidável.	UND	20		
275.	Porta agulha aço inoxidável mayo hegar 14 cm, com serilha.	UND	50		
276.	Pontas para polimento de prótese acrílico.	UND	10		
277.	Ponta para aparelho de ultrassom odontológico (marcas a serem definidas na compra)	UND	20		
278.	Ponta pério supra (marcas a serem definidas na compra)	UND	10		
279.	Ponta montada ca polimento amálgama c/8 unidades.	CX	20		
280.	Ponta montada ca polimento resina c/9 unidade.	KIT	20		
281.	Ponta montada polimento resina kit.	UND	30		
282.	Porta matriz toflemire em aço inoxidável.	UND	50		
283.	Porta amálgama plástico, autoclavável.	UND	50		
284.	Pote dappen de vidro transparente, autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	UND	30		
285.	Pote dappen plástico, autoclavável.	UND	30		
286.	Pote paladon de vidro com tampa.	UND	10		
287.	Porta dycal angulado, 16 cm, em aço inoxidável. Cabo oitavado. Duas pontas curvas. Possuir registro na ANVISA.	UND	100		
288.	Posicionador radiográfico. Embalagem contém 01 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A) + 01	UND	30		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

	posicionador superior direito/inferior esquerdo (B) + 02 dispositivos para mordida na cor laranja (14mm) + 02 Dispositivos para mordida na cor azul (16mm) + 01 Pote autoclavável.				
289.	Posicionador radiográfico. Embalagem contém 01 posicionador superior esquerdo/inferior direito (A) + 01 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B) + 02 dispositivos para mordida na cor laranja (14mm) + 02 Dispositivos para mordida na cor azul (16mm) + 01 Pote autoclavável. INFANTIL	UND	30		
290.	Placa base grossa para prótese c/25 unidades.	CX	10		
291.	Placa de vidro lisa 6mm uso odontológico.	UND	20		
292.	Prensa hidráulica Prótese: - Prensagem 4 toneladas - Sistema hidráulico inferior - Novo formato exclusivo, não necessita fixação na bancada - Capacidade de 3 muflas de microondas ou convencional - Serve também para muflas parciais - Dimensões: 200 x 200 x 340mm	UND	02		
293.	Recortador de Gesso com Disco Diamantado, para uso em laboratório de prótese dentária.*Apresenta mesa para prótese e ortodontia com transferidor de ângulo. * Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência. * Capacidade na área útil para recorte de até dois moldes. * Ótima precisão na angulagem para recortes e ortodontia. * Apresenta sistema de abertura rápida da tampa. * Carenagem e mesa antiaderente ao gesso. * Irrigação automática do disco. * Uso com Disco , irrigado e a seco.	UND	02		
294.	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA.	UND	30		
295.	Resina fotopolimerizavel cor A2.	UND	40		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

296.	Resina fotopolimerizavel cor A1.	UND	40		
297.	Resina fotopolimerizavel cor A3,5.	UND	40		
298.	Resina fotopolimerizavel cor B2.	UND	40		
299.	Resina fotopolimerizavel cor A3.	UND	40		
300.	Resina fotopolimerizavel cor UD.	UND	30		
301.	Resina Fluida (Agente de união)	UND	20		
302.	Revelador de RX 500 ml. Pronto para uso. Possuir registro na ANVISA.	UND	50		
303.	Restaurador Coltosol. Não contém Eugenol. Apresenta sabor e aroma agradáveis. Fácil utilização e remoção com instrumentais. Para preenchimento temporário em cavidades e ótimo selador para trabalhos em endodontia. Vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores. Conta com grande aderência para garantir um bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva.	UND	30		
304.	Restaurador E.D.T.A trissódio.	UND	30		
305.	Restaurador IRM. Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do liquido com 15 ml.	UND	40		
306.	Roleta de algodão pacote com 100 unidades.	UND	300		
307.	Sabonete líquido 5000 ml erva doce.	UND	20		
308.	Saca broca odontológica universal.	UND	20		
309.	Saco plástico, transparente, pequeno capacidade para 1 kg- Pacote com 100 unidades	PCT	20		
310.	Saco para lixeira infectante com lacre 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	50		
311.	Saquinho para chup chup com 100 unidades. Medida:07cmX23cm.	PCT	100		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

312.	Seringa tríplice, cabo alumínio.	UND	10		
313.	Selante foto para cicatrículas e fissuras.	UND	20		
314.	Seringa descartável 10 ml com agulha, corpo cilíndrico, escala em graduação, embalada individualmente, possuir registro na ANVISA.	UND	1000		
315.	Seringa carpule, para anestesia aço inoxidável.	UND	100		
316.	Seladora para papel grau cirúrgico, luz indicadora de selagem com guilhotina e porta rolos, bivolt, 30 cm.	UND	10		
317.	Sonda clínica, exploradora em aço inoxidável nº 5.	UND	100		
318.	Sonda periodontal dupla milimetrada, aço inoxidável.	UND	100		
319.	Clorexidina degermante (solução de digliconato de clorexidina solução a 0,2% com tensoativos), 100 ml	ALMOTOLI A	50		
320.	Soro fisiológico 10 ml. Solução aquosa, límpida, estéril, ampola de 10 ml.	UND	500		
321.	Sugador descartável uso odontológico pacote com 40 unidades.	UND	20		
322.	Sugador endodôntico, embalagem com 20 unidades; * Utilizado em tratamentos odontológicos endodônticos.	PCT	100		
323.	CONJUNTO DE ASPIRACAO ENDODONTICO KIT COM 1 CANULA E 3 AGULHAS E BISEL E INOXIDAVEL.	KIT	15		
324.	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, USO: ENDODÔNTICO.	UND	30		
325.	Suporte para perfuro-cortante 13 litros, suspenso com bucha e parafuso.	UND	20		
326.	Spray Endo Ice 200 ml.	UND	20		
327.	Tubo conector de umidificador oxigênio concentrador.	UND	20		
328.	Tela filtro para sugador.	UND	15		
329.	Tesoura reta, ponta fina 15 cm, em aço inoxidável.	UND	50		
330.	Terminal triplo para caneta de alta e baixa rotação.	UND	10		



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

331.	Tira aço 04 mm pacote com 12 unidades.	PCT	50		
332.	Tira lixa para acabamento e polimento dental caixa com 150 unidades.	CX	30		
333.	Tira poliéster com 50 unidades.	UND	20		
334.	Toalha de rosto, tecido algodão, 45 x 60 cm branca.	UND	20		
335.	Touca descartável sanfonada com elástico, cor; branca, não estéril, tamanho único, atóxica, pacote com 100 unidades.	PCT	50		
336.	Tricresol formalina 10 ml.	UND	10		
337.	Verniz cavitário frasco 10ml.	UND	20		
338.	Verniz com flúor 5% embalagem 10ml + solvente com 10ml.	FR	10		
339.	Vaselina líquida frasco 100 ML 100%.	FR	10		
340.	Vaselina pasta incolor, pote 80grs.	UND	10		

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Aquisição de materiais e insumos odontológicos, por meio de pregão eletrônico. A solução visa continuar suprindo as demandas de estoque, bem com de novas demandas. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível de prorrogação. Considerando as características dos itens a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme demanda e disponibilidade recursos orçamentários.
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Comum
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Não



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Prazo de validade estabelecido para cada produto.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, passível prorrogação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	SIGILOSO
DO ORÇAMENTO (ESTIMADO) SIGILOSO	SIGILOSO; A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021). Do Orçamento Sigiloso Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte: <i>“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.</i> Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema fechado/aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	As normas vigentes, estabelecidas para cada padrão de item, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Gestão de resíduos, uso de materiais biodegradáveis.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/ MG, localizada na Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Validade estabelecida para cada produto
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim.
FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 dias após entrega dos itens, ateste do fiscal e emissão do documento fiscal.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	-
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	10.122.0003.2030- Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Ficha: 180/ Fonte: 1500 10.301.0020.2036 Programa de Saúde Bucal 3.3.90.30.00 Ficha: 218/ Fonte: 1500/1600/1621

OBS:

DA INDICAÇÃO DA MARCA	OBS: Registre-se que há nas especificações, a eventual indicação de marca ou modelo de algum produto; no entanto, não se constitui exigência de exclusividade e sim indicativo de necessidade de padronização, adequação e de qualidade, sendo que a Administração aceitará, nesses casos, outra marca e/ou modelo com qualidade e características iguais ou superiores ao indicado.
------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, com sede na Av. Cel. Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Morada Nova de Minas/MG, CEP 35.628-000, inscrita no CNPJ nº. 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **Hermano Álvares Francisco de Moura**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2024**, modo de disputa: **ABERTO**- Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº. 45/2024**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 45/2024**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/ MG**, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 45/2024.**

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Morada Nova de Minas/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG- Avenida Cel. Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, 315 – Bairro: centro, CEP: 35.628-000, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00; mediante agendamento prévio a Secretaria de Saúde ou através do Departamento de Compras - telefone (37) 3755-1100 ou ramal 210.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Morada Nova de Minas/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/fornecimentos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Morada Nova de Minas/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Morada Nova de Minas/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Morada Nova de Minas/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

7.4.1. Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Morada Nova de Minas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas,** os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível, **fora do prazo de validade** e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Morada Nova de Minas/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Morada Nova de Minas/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Morada Nova de Minas/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os **30 (trinta)** dias, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Morada Nova de Minas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Morada Nova de Minas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Morada Nova de Minas/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Morada Nova de Minas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Morada Nova de Minas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Morada Nova de Minas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Morada Nova de Minas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar,



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Morada Nova de Minas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19/2024 de 19 de janeiro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas

C N P J: 18.296.665/0001-50

TELEFAX: (37) 3755-1100

Avenida Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315 - CEP 35628-000

Morada Nova de Minas/MG

E-MAIL: licitacao@moradanova.mg.gov.br

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Morada Nova de Minas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morada Nova de Minas/MG, aos ____ de ____ de 2024.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: